

**DECRETO Nº 3.974 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES AO ESOCIAL, VISANDO  
ATENDER AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO  
FEDERAL Nº 8.373/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;

Considerando o atendimento às normas vigentes do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, instituído mediante o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que objetiva unificar e padronizar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrente de toda relação onerosa de trabalho e;

Considerando a abrangência das informações necessárias para a implantação do eSocial, a fim de que sejam cumpridos os prazos e as diretrizes estabelecidas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Visando atender as determinações do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, compete aos órgãos da Administração Municipal abaixo mencionados, prestar as informações pertinentes a sua competência ao eSocial:

- I – Procuradoria Geral do Município;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
- III – Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Assessoria Técnica Contábil;
- V – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- VI – Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Parágrafo único** - Caberá ao titular dos órgãos acima mencionados a designação de no mínimo 02(dois) servidores, sendo 01(um) servidor titular e 01(um) servidor suplente, para a implantação, manutenção e funcionamento do sistema.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos demais órgãos que compõem a Administração Municipal o fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias quando solicitadas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal